



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO  
DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

## DECLARAÇÃO AMBIENTAL

### PROGRAMA NACIONAL DE BARRAGENS COM ELEVADO POTENCIAL HIDROELÉCTRICO (PNBEPH)

Atento ao parecer das Entidades consultadas e às conclusões da Consulta Pública, relativos ao procedimento de Avaliação Ambiental do Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico, aprovado pelas Entidades responsáveis – Instituto da Água, I.P. e Direcção Geral de Energia e Geologia – foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10.º do mencionado diploma. Constituem anexos a esta Declaração Ambiental o Relatório Ambiental (Anexo I) e o Relatório da Consulta no âmbito da Avaliação Ambiental (Anexo II).

#### ***i) Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no PNBEPH***

Portugal é um dos países da União Europeia com maior potencial hídrico por explorar e com maior dependência energética do exterior. O governo português definiu, assim, como objectivo geral, atingir os 7 000 MW de potência hidroeléctrica instalada em 2020. Em termos específicos, a meta a atingir consiste na obtenção, em 2015, de uma potência hidroeléctrica instalada de 6 250 MW e, em 2020, de uma capacidade hidroeléctrica instalada nacional de 7 000 MW, pelo que, face aos actuais 4 950 MW instalados, será necessário assegurar a implementação de um conjunto de novos aproveitamentos hidroeléctricos, que perfaçam valores de potência hidroeléctrica instalada adicional da ordem de 2 000 MW.

Para alcançar aquele objectivo, que representará uma redução, de 54% para 33%, do potencial hídrico por aproveitar, será necessário realizar um conjunto de investimentos em aproveitamentos hidroeléctricos, os quais integram o PNBEPH. Considerando os aproveitamentos actualmente em fase de implementação, o PNBEPH contempla, assim, um conjunto de aproveitamentos cuja potência total instalada será de cerca de 1100 MW.

O PNBEPH apresenta os seguintes objectivos gerais:

- a) Contribuição para as metas de produção de energia com origem em fontes renováveis;
- b) Redução da dependência energética nacional;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO  
DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

c) Redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE).

O PNBEPH foi sujeito a um processo de Avaliação Ambiental que consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes do Programa, tendo sido realizada durante o procedimento de preparação e elaboração do mesmo e antes da sua aprovação. Concretizou-se através da elaboração do Relatório Ambiental e na realização de consultas, que resultaram na produção do Relatório da Consulta no âmbito da Avaliação Ambiental.

A avaliação ambiental do PNBEPH consistiu na análise de quatro opções estratégicas, tendo por base o estudo de um universo de 25 aproveitamentos hidroeléctricos (integrantes do *Inventário Nacional de Sítios com Elevado Potencial Hidroeléctrico*). O âmbito desta análise foi estabelecido considerando os factores ambientais e socioeconómicos mais relevantes para esta tipologia de programa: Alterações Climáticas, Biodiversidade, Recursos Naturais e Culturais, Riscos Naturais e Tecnológicos, Desenvolvimento Humano e Competitividade. A avaliação ambiental do PNBEPH foi, assim, suportada em seis vectores principais, considerados como Factores Críticos, na medida em que os mesmos foram considerados decisivos para o desenvolvimento da análise.

Os Factores Críticos integram os factores ambientais e de sustentabilidade previamente identificados e o respectivo quadro de referência estratégico. Os factores ambientais e de sustentabilidade considerados na presente análise enquadram-se directamente nos aspectos patentes na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, sobre os quais se considerou a possibilidade de ocorrência de efeitos significativos: a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, o ar, os factores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, e a paisagem.

As opções estratégicas do PNBEPH, analisadas no âmbito da avaliação ambiental, foram as seguintes: Opção A - Maximização da potência hidroeléctrica instalada e produção de energia; Opção B - Optimização do potencial hídrico da bacia hidrográfica; Opção C - Conflitos / Condicionantes Ambientais; Opção D - Ponderação Energética, Socioeconómica e Ambiental.

Em todas as opções estratégicas foram integradas considerações ambientais, com especial destaque para as Opções B, C e D. A Opção A integra os aspectos ambientais intrinsecamente associados à produção de energia hidroeléctrica, ou seja, o contributo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa. As restantes opções integram outros aspectos ambientais, para além do mencionado, que se traduzem na maximização da utilização dos aproveitamentos para fins múltiplos (Opção B), redução de potenciais conflitos ao nível das principais condicionantes ambientais (Opção C) e integração da componente socioeconómica, procurando maximizar, em simultâneo, as principais valências das restantes opções (Opção D).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO  
DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

A Opção D resulta, assim, da ponderação dos aspectos que definem a valia energética de cada aproveitamento, a possibilidade de utilização para fins múltiplos e as condicionantes ambientais de maior relevância.

A avaliação ambiental das opções do PNBEPH foi estruturada segundo os factores críticos, tendo-se procedido a uma análise de pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças (SWOT). Deste modo, foi possível caracterizar a situação actual no que aos diversos factores críticos se refere, nos seus aspectos positivos e negativos, caracterizando-se igualmente os cenários relativos à tendência evolutiva para cada factor crítico, ou seja, a evolução da situação de referência sem a implementação do Programa.

A análise do PNBEPH no âmbito do quadro de referência estratégico ambiental, permitiu avaliar a sua potencial contribuição em termos de alcance das metas estratégicas estabelecidas para cada factor crítico e identificadas as oportunidades e ameaças geradas pela sua implementação. Procedeu-se então à avaliação das opções estratégicas do Programa, tendo em vista identificar em que medida cada uma contribui, ou conflitua, com aquelas metas estratégicas ambientais, apresentando-se as vantagens e desvantagens de cada opção, no âmbito de cada factor crítico.

De acordo com a Avaliação Ambiental desenvolvida, a Opção D, que integra os aproveitamentos de Almourol, Alvito, Davões, Foz Tua, Fridão, Girabolhos, Gouvães, Padroselos, Pinhosão e Alto Tâmega (Vidago), apresenta-se como a mais favorável.

A avaliação ambiental desenvolvida permitiu estabelecer um conjunto de directrizes para cada factor crítico, com as quais se pretendeu integrar as considerações ambientais no planeamento e operação do PNBEPH.

O Programa estabeleceu ainda um conjunto de indicadores no âmbito da avaliação e controlo do PNBEPH, cujos objectivos se encontram expressos na sublinha v) desta DA.

### ***ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respectiva ponderação***

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, foram consultadas as seguintes entidades: Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve; Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.; Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. e Agência Portuguesa do Ambiente.

O projecto de Programa e o respectivo Relatório Ambiental foram submetidos a Consulta Pública, nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7º do citado diploma. O período de consulta decorreu por 30 dias, entre 1 de Outubro e 13 de Novembro. Durante este período, o PNBEPH e respectivo Sumário Executivo, bem como o Relatório Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, estiveram disponíveis, em linha, no sítio do Instituto da Água, I.P. ([www.inag.pt](http://www.inag.pt)), e, para consulta em papel, neste mesmo Instituto e em todas as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR). No âmbito



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO  
DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

da Consulta Pública foram promovidas pelo INAG, I.P. três sessões de esclarecimento (em Coimbra, Porto e Lisboa), e desenvolvidas diversas sessões técnicas para discussão de aspectos específicos relativos ao PNBEPH e respectivo Relatório Ambiental.

Findo o período de consulta pública, foi elaborado um relatório, Relatório da Consulta no âmbito da Avaliação Ambiental, no qual se procede à análise dos pareceres e participações recebidas. As observações apresentadas foram adequadamente ponderadas, tendo sido, na sua maioria, acolhidas na elaboração da versão final do Programa.

Das participações recebidas, 9 manifestaram-se a favor do PNBEPH, 26 não o consideraram pertinente, 9 consideram que deviam ter sido contemplados outros aproveitamentos e 67 levantaram questões relativamente a aproveitamentos específicos.

As participações relativas ao PNBEPH no seu âmbito, enquanto um programa nacional estratégico, foram, sempre que se achou justificável e possível, integrados face à metodologia que presidiu à elaboração do Programa.

Assim, de forma a contribuir para o esclarecimento dos fundamentos que assistiram ao estabelecimento do presente programa, foi desenvolvida e aprofundada, quer no Programa, quer no Relatório Ambiental, a justificação da necessidade da Energia Hídrica.

Relativamente às questões colocadas para cada um dos factores críticos, foram justificadas as metodologias consideradas como necessárias para esclarecer as dúvidas colocadas. Neste ponto mereceu particular destaque a Directiva Quadro da Água, dado que não estava claro o enquadramento do Programa face às exigências da Directiva.

A forma como foram definidas as quatro Opções Estratégicas assumidas no Programa foi também sujeita a uma melhoria da sua justificação, tendo-se demonstrado no Relatório Ambiental o porquê de não se incluir na Opção D os aproveitamentos de Rebordelo e Pêro Martins.

Sobre as questões que se consideraram ter enquadramento ao nível dos projectos e correspondentes processos de AIA, algumas resultaram em alternativas técnicas no Programa, nomeadamente no que respeita aos seguintes empreendimentos:

- **Almourol**, onde se identificou uma alternativa de implantação do eixo da barragem a montante de Constância;
- **Alvito**, considerando-se uma alternativa de posicionamento do eixo da barragem cerca de 1,6 km para montante;
- **Foz Tua**, propondo-se a diminuição da cota até cerca de 160 m para o NPA;
- **Fridão**, prevendo-se a possibilidade de execução de um pequeno açude a jusante da barragem;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO  
DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

- **Gouvães**, considerando-se uma alternativa em que não é realizada a derivação com origem no rio Olo;

Além das alternativas técnicas propostas, foi ainda alterado o nome do empreendimento de **Vidago** para **Alto Tâmega**.

Importa sublinhar que, estas novas alternativas propostas, bem como as questões levantadas que não foram salvaguardadas pelas mesmas, deverão ser objecto de uma análise mais cuidada em fase de Projecto e em sede AIA (Avaliação de Impacte Ambiental), onde se irão otimizar determinados parâmetros que caracterizam os aproveitamentos, estabelecendo as suas características definitivas, designadamente o ajustamento da cota final do nível de pleno armazenamento da albufeira e a potência a instalar

O não acolhimento de algumas propostas, e após cuidada ponderação, prendeu-se com o não enquadramento das mesmas na estratégia delineada no Programa, ou porque se considerou que não traduziriam benefícios ambientais efectivos, ou mais frequentemente pelo facto de se desenquadrar a avaliação, dado que esta foi efectuada de forma integrada, incorporando vários aspectos, alguns deles contraditórios, sendo que a avaliação vista por apenas um desses critérios contribuiria para desvirtuar os princípios subjacentes à análise estratégica pretendida com esta avaliação.

### ***iii) Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º***

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê a consulta dos Estados membros da União Europeia sempre que o plano ou programa em elaboração seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro.

Face à sua expressão territorial, o PNBEPH não é susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente no Reino Espanhol, pelo que não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

No entanto e no âmbito da permuta de informação prevista no artigo 5.º da Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas, em que está estabelecido que as Partes procedem, através da Comissão, de forma regular e sistemática à permuta de informação disponível sobre as matérias da Convenção, foi dado conhecimento às autoridades espanholas do PNBEPH.

A informação foi transmitida através da Comissão para a Aplicação e Desenvolvimento da Convenção (CADC), tendo sido enviado, durante o período da Consulta Pública, um exemplar do PNBEPH em suporte informático.

### ***iv) Razões que fundaram a aprovação do PNBEPH à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.***

Como referido, de um leque inicial de 25 potenciais localizações foram identificadas quatro opções estratégicas, permitindo atingir cada uma delas a meta estabelecida para o PNBEPH, em termos de potência hidroeléctrica instalada. Estas opções



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO  
DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

suportam três linhas prioritárias estratégicas distintas, sendo a quarta o corolário da maximização dessas três linhas estratégicas, ou seja, a Ponderação Energética, Socioeconómica e Ambiental. Como resultado da avaliação ambiental efectuada, esta opção surge como a mais favorável, situação expectável dada a abrangência dos vectores de análise (factores críticos) utilizados.

**v) Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º**

De acordo com a alínea h) do n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 232/2007, a Avaliação Ambiental do PNBEPH deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações ambientais associadas a implementação do Programa, numa óptica de monitorização, em conformidade com o artigo 11.º.

No âmbito do presente processo admite-se como necessária a monitorização do PNBEPH e dos efeitos decorrentes da concretização dos aproveitamentos previstos.

De acordo com a natureza dos aproveitamentos, e atentos à natureza do PNBEPH em causa, a avaliação e controlo das condições de implementação do mesmo encontram-se estruturadas de acordo com os factores críticos da Avaliação Ambiental, sendo que os aspectos mais relevantes a considerar se centram sobretudo nas ameaças identificadas.

No âmbito referido, a monitorização do PNBEPH será desenvolvida com os seguintes objectivos:

- Acompanhar e validar a avaliação dos efeitos significativos no ambiente identificados no decurso da avaliação ambiental do PNBEPH, incluindo a avaliação sistemática de indicadores identificados para efeitos de AA do programa;
- Validar os efeitos da implementação do PNBEPH no desenvolvimento sustentável, tendo presente os indicadores da avaliação adoptados bem como a sua expressão ao nível regional/nacional;
- Avaliar a eficácia das medidas e recomendações propostas, tendo em vista a identificação e correcção atempada dos efeitos negativos imprevistos (artigo 11.º do Decreto-lei n.º 232/2007) incluindo, se justificável, a revisão das mesmas;
- Contribuir para a avaliação do desempenho do PNBEPH;
- Contribuir para a integração do PNBEPH em outros programas ou projectos, sejam de carácter sectorial, sejam territoriais;
- Valorizar a avaliação ambiental em geral e contribuir para a participação e envolvimento das partes interessadas nos processos de desenvolvimento e implementação de planos ou programas.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO  
DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

A avaliação e controlo do Programa assentam maioritariamente na verificação da respectiva implementação e aspectos críticos identificados.

O controlo da execução do PNBEPH será efectuado através da avaliação dos projectos desenvolvidos no horizonte temporal definido.

Atendendo que os mesmos serão sujeitos a procedimento de AIA, os estudos e projectos a desenvolver deverão integrar uma componente de monitorização que dê resposta aos objectivos propostos.

Para melhor assegurar uma articulação com a avaliação ambiental efectuada considerou-se relevante estruturar as medidas e a correspondente monitorização em função dos factores críticos considerados.

### **Alterações Climáticas**

A monitorização da implementação do PNBEPH será realizada em função de:

- Contabilização da energia produzida no conjunto dos aproveitamentos, como medida do impacte verificado em termos de redução de emissões de CO<sub>2</sub> (e simultaneamente de concretização do próprio PNBEPH);
- Contabilização da energia utilizada em bombagem, como indicador da utilização do potencial de reversibilidade dos aproveitamentos, enquanto facilitadores da gestão de energia produzida através de fontes não despacháveis.

### **Biodiversidade**

Com o objectivo de melhor sustentar os projectos a materializar, recomenda-se um esforço para o aprofundamento do conhecimento nos seguintes aspectos, nas áreas a intervencionar:

- Fauna e ictiofauna;
- Habitats prioritários e classificados;
- Dispositivos de transposição para a fauna e ictiofauna (incluindo a enguia)
- Incrementar o conhecimento sobre medidas compensatórias



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO  
DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

Os estudos sobre os sistemas ecológicos, deverão incidir nos domínios de ocorrência e estado de conservação de espécies florísticas e faunísticas, com maior relevância para aquelas mais directamente associadas aos meios lóticos, ribeirinhos e rupícolas, ao nível do contexto local e sub-regional de cada empreendimento, com particular destaque para a ictiofauna.

Estes estudos permitirão melhorar a concepção dos projectos, a avaliação de alternativas e a proposta de mais eficazes medidas mitigadoras, bem como, eventualmente, potenciar os efeitos de cariz positivo associados à presença dos novos planos de água, com particular destaque para algumas espécies de avifauna aquática.

### **Recursos Naturais e Culturais**

#### Controlo das Pressões sobre as Massas de Água

A monitorização da implementação do PNBEPH deverá ser realizada em função de:

- Contabilização dos focos de poluição ao nível das bacias a intervencionar, nomeadamente no que respeita a Sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais (urbanas e industriais);
- Contabilização das progressivas acções empreendidas no sentido de assegurar a redução dos focos de contaminação nas bacias hidrográficas;

#### Potenciação de Outros Usos

A monitorização da Potenciação de Outros Usos ao nível dos aproveitamentos que integram o PNBEPH será realizada a dois níveis:

- Usos primários das albufeiras que integram energia, abastecimento público ou agricultura;
- Usos secundários que respeitam a satisfação da procura em termos de lazer e turismo; ou de potencial de minimização de episódios extremos e que configuram situações de risco com sejam cheias e ocorrência de incêndios; ou de valorização do património cultural e natural locais (ex.: percurso natureza).

#### Património

Para assegurar a correcta valorização e salvaguarda do património na área dos aproveitamentos a construir, deverão ser considerados dados que possibilitem uma informação mais consistente sobre os valores patrimoniais e sua afectação.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO  
DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

## **Riscos Naturais e Tecnológicos**

### Erosão Costeira

As implicações da construção de barragens na alteração dos regimes dos estuários e processos de erosão, nomeadamente através da monitorização dos volumes de sedimentos acumulados nas albufeiras, e a percepção da respectiva relevância no contexto local, regional ou nacional, que possam determinar a adopção de medidas específicas, deverá ser objecto de avaliação, por forma a que permita aferir e/ou melhor dimensionar e gerir as barragens, no sentido de minimizar as implicações das mesmas naqueles processos.

Igualmente, deverá ser monitorizado o contributo dos aproveitamentos para a evolução das áreas de erosão costeira, através de um programa de identificação de áreas de risco de erosão previamente à construção dos aproveitamentos.

## **Desenvolvimento Humano e Competitividade**

### Incremento da qualidade de vida

Pretende-se avaliar as contribuições efectivas das barragens no incremento da qualidade de vida (seja ao nível do emprego e benefícios das famílias, seja ao nível do crescimento populacional, das actividades económicas, ou do investimento público autárquico, entre outros);

### Promoção da actividade turística

Pretende-se avaliar a efectiva contribuição das barragens no incremento da actividade económica, sustentada na existência do novo plano de água e efeitos multiplicadores (ex.: turismo, produção e comércio de produtos agrícolas locais de excepção; actividades como artesanato, entre outras), através de:

Caso se registem deficiências na implementação dos estudos e avaliações propostos no âmbito do Programa, a serem implementados e aferidos em sede de AIA dos aproveitamentos, e/ou os resultados obtidos fiquem aquém dos pressupostos que se pretendem assegurar, deverão ser propostas acções/medidas de revitalização da implementação das directrizes propostas, a estabelecer no relatório de monitorização.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
INSTITUTO DA ÁGUA, I. P.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO  
DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

De acordo com os resultados obtidos, e o evoluir da concretização do programa, os parâmetros a monitorar poderão ser ajustados em função de planos de monitorização específicos em desenvolvimento para cada aproveitamento, determinando, no que respeita ao PNBEPH, a respectiva continuidade.

A verificação das condições de implementação do PNBEPH, quer no que respeita aos estudos, projectos e medidas propostas, quer à identificação conjunta dos impactes e benefícios associados, será efectuada anualmente.

De referir que os indicadores estabelecidos e a estabelecer no decorrer da implementação do PNBEPH se consideram intimamente relacionados com as medidas propostas ao nível do Programa, e deverão ser obtidos a partir de informação proveniente dos processos de AIA de cada aproveitamento e sua monitorização.

Lisboa, 7 de Dezembro de 2007

O Presidente do Instituto da Água, I.P.

Orlando Borges

O Director Geral de Energia e Geologia

Miguel Barreto